Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.702 **Data** 1º/03/2006

Projeto de Lei nº 12/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para o transporte de universitários e alunos de cursos profissionalizantes

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 08 **a** 0 **votos**
Rejeitado por ___ **a** ___ **votos**
Pompéia, 01/03/06
Presidente

Aprovado por ___ **a** ___ **votos**
Rejeitado por ___ **a** ___ **votos**
Pompéia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 14/2006 Of. 101/2006 **Lei Nº** 2.150 **de** 02/03/2006

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões Competentes.
Pompéia, 01/03/06
Presidente da Câmara

Pompéia, 23 de fevereiro de 2006.

OFÍCIO 69/GP/2006

PL. 12/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E ALUNOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A exemplo dos últimos cinco anos está sendo concedido auxílio aos universitários e alunos dos cursos profissionalizantes dentro das possibilidades financeiras do Município, contribuindo para a redução das despesas com o transporte para as cidades de Marília e de Tupã.

Neste ano, conforme reunião entre o Executivo e os representantes dos estudantes pompeenses, ficou definido o auxílio de R$ 54,00 para Marília e de R$ 66,00 para Tupã, que será repassado nos termos deste projeto de lei e do decreto que regulamentará a matéria.

Temos plena convicção que o Poder Público está fazendo a sua parte para facilitar o acesso de nossos jovens ao ensino superior e cursos profissionalizantes inexistentes em Pompéia, o que vem sendo comprovado, ano a ano, com o acréscimo do número de pompeenses que estão freqüentando as Faculdades e Escolas Profissionalizantes localizadas em Marília e Tupã, contribuindo positivamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
24 FEV 2006

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.º / 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E ALUNOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal para o transporte de estudantes que freqüentam as Faculdades em Marília e Tupã e cursos profissionalizantes localizados em Marília e Tupã, inexistentes em Pompéia.

Parágrafo único – O auxílio mensal de que trata esta lei se dará nos meses de março a junho de 2006, e de agosto a novembro de 2006, conforme segue :

a) R$ 54,00 (cinqüenta e quatro reais) por estudante, para Marília;

b) R$ 66,00 (sessenta e seis reais) por estudante, para Tupã.

ARTIGO 2.º - Os estudantes interessados em obter o auxílio mensal deverá formular requerimento ao Prefeito Municipal conforme o anexo único que integra esta lei, informando o nome da empresa contratada para realizar o transporte e apresentar atestado fornecido pelos estabelecimentos de ensino comprovando a sua freqüência.

ARTIGO 3.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei será regulamentada até 10 de março de 2006.

ARTIGO 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 23 de fevereiro de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Modelo do requerimento de que trata o artigo 2.º desta lei

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

_____, RG_____, CPF_____, domiciliado e residente na _____N.º_____, matriculado na _____, cursando _____, REQUER a concessão de auxílio mensal no valor de R$_____ (*R$ 54,00 para Marília/R$ 66,00 para Tupã*) nos meses de março a junho de 2006 e de agosto a novembro de 2006, até a cidade de_____ e vice-versa, transporte realizado pela empresa _____.

Para todos os fins e efeitos legais anexa as seguintes cópias :

a) Atestado de Freqüência;
b) Cópia do RG;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do comprovante de residência.

Pompéia,_____de_____de 2006.

_____

Assinatura do Estudante

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 12/2006
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para o transporte de universitários e alunos de cursos profissionalizantes.

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder auxílio mensal para o transporte de universitários e alunos de cursos profissionalizantes que estejam devidamente matriculados em faculdades e cursos nas cidades de Marília e Tupã.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se que esse auxílio mensal contribuirá para a redução das despesas dos estudantes.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 1º de março de 2006.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Eurípedes Avelar
Membro Comissão de Justiça

José de Souza
Membro Comissão de Justiça

Jorge de Gouveia
Presidente Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro Comissão Finanças

Paulo Sato
Membro Comissão Finanças